

REDECARD S.A.

CNPJ 01.425.787/0001-04

NIRE 35300147073

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 10.3.15, às 15h, no auditório da sede social da Redecard S.A. (“Companhia” e “Redecard”), na Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939, 12º andar, Barueri (SP).

MESA: Milton Maluhy Filho – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário.

QUÓRUM: Acionistas representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as condições de repactuação das debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Redecard S.A. (“Debêntures da 2ª Série”), nos termos da cláusula 4.10 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Redecard S.A.” conforme alterada pelo Instrumento Particular de Primeiro Aditamento da Escritura de Emissão e pelo Instrumento Particular de Segundo Aditamento da Escritura de Emissão (“Escritura de Emissão”, “Primeiro Aditamento” e “Segundo Aditamento”), celebrados entre a Redecard S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 2.4.12 (“Data de Emissão”), 14.2.13 e 10.5.13, respectivamente.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

A Assembleia Geral, nos termos da Escritura de Emissão e seus aditamentos, aprovou a repactuação das Debêntures da 2ª Série, de acordo com os seguintes termos e condições (“Repactuação”):

NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA REMUNERAÇÃO:

O novo período de vigência da remuneração (sendo este o “Quinto Período de Vigência da Remuneração”) para as Debêntures da 2ª Série será de 9 (nove) meses, a contar de 2.4.15 (“Data da Repactuação”), sendo a próxima data de repactuação das debêntures da 2ª Série no dia 4.1.16.

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE:

A partir da Data da Repactuação, as Debêntures da 2ª Série farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da taxa média de juros aplicados aos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “Extra Grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada publicamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet www.cetip.com.br, observada a mesma fórmula constante da Cláusula 4.2.1.3 da Escritura de Emissão.

DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

As demais características das Debêntures da 2ª Série permanecem inalteradas.

DIREITO DE VENDA:

Os debenturistas que não concordarem com os termos e condições da Repactuação poderão exercer o direito de vender suas Debêntures da 2ª Série à Companhia na Data da Repactuação (“Direito de Venda”). Para tanto, os debenturistas deverão manifestar, entre 19.3.15, inclusive, e 22.3.15, inclusive, através (a) da CETIP, para as debêntures registradas no SND – Módulo Nacional de Debêntures, ou (b) do Agente Fiduciário, de forma expressa e inequívoca, para os titulares de Debêntures da 2ª Série que não estejam vinculados ao sistema da CETIP mencionado, sua opção de exercer o direito de venda de suas debêntures à Companhia.

Conforme a Cláusula 4.10.4 da Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a adquirir, na Data da Repactuação, a totalidade das Debêntures da 2ª Série dos debenturistas que exercerem o Direito de Venda, pelo seu valor unitário, acrescido da remuneração das debêntures de que trata a Cláusula 4.2.1.3.1 do Primeiro Aditamento, calculada *pro rata temporis*.

A ausência de manifestação por parte dos debenturistas no prazo estabelecido acima, ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures da 2ª Série de que forem titulares, será considerada aceitação, por tais debenturistas, aos termos da Repactuação relativamente às Debêntures da 2ª Série cujo Direito de Venda não tenha sido exercido nos termos descritos.

Por fim, registrou-se que o período de vigência da remuneração mencionado na deliberação da AGE de 11.6.2014 referia-se ao quarto período e não ao terceiro, como constou.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Barueri (SP), 10 de março de 2015. (aa) Milton Maluhy Filho – Presidente da Assembleia; Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário da Assembleia. **Acionistas:** Banco Itauleasing S.A. (aa) Luís Fernando Staub e Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Diretor Presidente e Diretor, respectivamente; Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil (aa) Marcos Vanderlei Belini Ferreira e Marcelo Kopel – Diretor Presidente e Diretor, respectivamente; Banco Itaucard S.A. (aa) Milton Maluhy Filho e Luís Fernando Staub – Diretores; Itaú Unibanco S.A. (aa) Milton Maluhy Filho e Marcos Vanderlei Belini Ferreira – Diretor Executivo e Diretor, respectivamente; Itaú BBA Participações S.A. (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar e Henrique Pinto Echenique – Diretores.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO
Barueri (SP), 10 de março de 2015.

MILTON MALUHY FILHO
Diretor Presidente

MARCOS SILVA MASSUKADO
Diretor